|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS DE REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE. |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0372/2020** |

Prorroga medidas preventivas para redução dos riscos de contaminação e transmissão do vírus COVID-19, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere a seção II, art. 29, do Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 27 de julho de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando progressão da disseminação do vírus COVID-19, qualificado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia; e

Considerando a necessidade de manter ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF);

Considerando a Portaria Normativa CAU/DF n.º 06, de 29 de junho de 2020, que estabelece protocolos de prevenção de contágio pelo COVID-19 para atividades laborais nas dependências da sede do CAU/DF e de fiscalização externa; e

Considerando a criação de um Grupo de Trabalho para realizar uma análise diagnóstica e definir protocolos para a retomada das atividades presenciais e do atendimento ao público na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

**DELIBEROU:**

1 – Por prorrogar a suspensão do atendimento ao público na modalidade presencial até o dia **31 de agosto de 2020;**

2 – Determinar que os atendimentos ao público sejam feitos, preferencialmente, via *e-mails* ou através do telefone número (61) 99138 8442, das 9:00hs às 15:00hs. Em caráter excepcional, os atendimentos de maior complexidade poderão ser agendados e realizados presencialmente, mediante aprovação prévia da Presidência do CAU/DF;

3 – Fechar as dependências do CAU/DF para o público em geral, sem qualquer exceção;

4 – Prorrogar o regime de trabalho remoto ou teletrabalho, de modo preferencial, a todos os empregados, terceirizados e estagiários lotados na Sede do CAU/DF, até o **dia 31 de agosto de 2020,** obedecendo todas as diretrizes estabelecidas na Deliberação Plenária *ad referendum* nº 005/2020, de 19 de março de 2020, permitindo a antecipação do retorno por necessidade do serviço, por orientação do grupo de trabalho ou por determinação do governo;

5 – Manutenção da realização das reuniões oficiais do CAU/DF por videoconferência, até o dia **31 de dezembro de 2020**. Esta decisão poderá ser revista pela Presidência do CAU/DF a qualquer momento.

6 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros: André Bello, Antônio Menezes Júnior, Daniel Szwec dos Santos Fernandes, Gabriela de Souza Tenorio, Giselle Moll Mascarenhas, João Gilberto de Carvalho Accioly, Luciana Jobim Navarro, Mônica Andréa Blanco, Pedro de Almeida Grilo e Rogério Markiewicz; **00** ausência; **00** voto contrário e **00** abstenção.

Brasília - DF, 27 de julho de 2020.

**Daniel Mangabeira da Vinha**

Presidente do CAU/DF